



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 200027
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Sobre a argumentação apresentada pelo(a) candidato(a), pontua-se:

- a) A avaliação dos títulos é realizada com base na documentação apresentada no período estipulado para o envio. De acordo com o subitem 19.12, do Edital de abertura do concurso, *“no período de interposição de recurso contra a prova de títulos, não haverá a possibilidade de envio de documentação não entregue nos prazos estipulados nas etapas e fases anteriores deste concurso público”*. Desse modo, qualquer informação adicional ao documento anexado deveria ter sido anexada juntamente com a documentação exigida, para passar por análise e apreciação.

Diante do exposto, mantêm-se os resultados originalmente divulgados, por estarem em consonância com os critérios objetivos do certame e o recurso é INDEFERIDO.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 201331
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 19.6.3, do Edital de abertura do concurso, *“o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido”*. Desse modo, por considerar o descumprimento do que é estabelecido como regra para as interposições de recursos, o recurso é INDEFERIDO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 203161
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO PARCIALMENTE

PARECER:

Sobre a argumentação apresentada pelo(a) candidato(a), pontua-se:

- a) A reanálise do título de mestrado foi realizada e concluiu-se que o documento anexado pelo(a) candidato(a) atende ao que estabelece no subitem 15.14, do Edital de abertura, sendo, portanto, atribuída a nota referente a mestrado (título de mestre) em qualquer área e havendo o DEFERIMENTO do recurso para essa solicitação.
- b) Em relação ao título apresentado para comprovação de Especialização, o documento anexado não atende ao estabelecido no Edital de abertura. Desse modo, a solicitação de atribuição de pontuação para este título é INDEFERIDA.

Diante do exposto, o recurso é DEFERIDO PARCIALMENTE, sendo os resultados originalmente divulgados retificados e a pontuação que era 0,0 passou a ser 0,5 .

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 203717
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Sobre a argumentação apresentada pelo(a) candidato(a), pontua-se:

- a) O(A) candidato(a) solicita dois títulos diretamente relacionados à área de atuação do concurso, no entanto, após a primeira análise, foi atribuída pontuação de Doutorado diretamente relacionado ao cargo pleiteado. Desse modo, a pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) é a que está de acordo com o que estabelece o Edital de abertura do concurso.
- b) Adicionalmente, reforça-se que houve uma reanálise da documentação anexada, para apreciação e análise da interposição realizada no período recursal. A reanálise resultou na mesma pontuação já concedida na primeira análise, por considerar que os argumentos apresentados são improcedentes e a pontuação atribuída à documentação está de acordo com o que estabelece o Edital de abertura do concurso.

Diante do exposto, mantêm-se os resultados originalmente divulgados, por estarem em consonância com os critérios objetivos do certame e o recurso é INDEFERIDO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 203919
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 19.6.3, do Edital de abertura do concurso, *“o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido”*. Desse modo, por considerar o descumprimento do que é estabelecido como regra para as interposições de recursos, o recurso é INDEFERIDO.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 204439
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO PARCIALMENTE

PARECER:

Sobre a argumentação apresentada pelo(a) candidato(a), pontua-se:

- a) A reanálise dos títulos apresentados para Especialização na mesma área do cargo foram realizadas e concluiu-se que os documentos anexados pelo(a) candidato(a) atendem ao que estabelece o Edital de abertura, sendo, portanto, atribuída a nota referente a duas especializações na área, havendo o DEFERIMENTO do recurso para essa solicitação.
- b) Em relação ao título apresentado para comprovação de Especialização em qualquer área, embora tenham sido anexados dois certificados, permanece a pontuação de apenas uma Especialização, pois o outro certificado está dentro da área do cargo, excedendo, desse modo, a quantidade de documentos permitidos para cada tipo de titulação. Desse modo, a solicitação de atribuição de pontuação para este título é INDEFERIDA.

Diante do exposto, o recurso é DEFERIDO PARCIALMENTE, sendo os resultados originalmente divulgados retificados e a pontuação que era 0,75 passou a ser 1,25 .

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 204616
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 19.6.3, do Edital de abertura do concurso, *“o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido”*. Desse modo, por considerar o descumprimento do que é estabelecido como regra para as interposições de recursos, o recurso é INDEFERIDO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 205540
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

PARECER:

Sobre a argumentação apresentada pelo(a) candidato(a), pontua-se:

- a) A reanálise do título apresentado anexado como comprovação de Especialização na mesma área do cargo foi realizada e concluiu-se que o documento anexado pelo(a) candidato(a) atende ao que estabelece o Edital de abertura, sendo, portanto, atribuída a nota referente à especialização na área.

Diante do exposto, o recurso é DEFERIDO, sendo os resultados originalmente divulgados retificados e a pontuação que era 0,75 passou a ser 1,0.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 206369
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 19.6.3, do Edital de abertura do concurso, *“o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido”*. Desse modo, por considerar o descumprimento do que é estabelecido como regra para as interposições de recursos, o recurso é INDEFERIDO.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 206875
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 19.6.3, do Edital de abertura do concurso, *“o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido”*. Desse modo, por considerar o descumprimento do que é estabelecido como regra para as interposições de recursos, o recurso é INDEFERIDO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 206921
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

PARECER:

Sobre a argumentação apresentada pelo(a) candidato(a), pontua-se:

- a) A reanálise do título apresentado para Especialização na mesma área do cargo foi realizada e concluiu-se que o documento anexado pelo(a) candidato(a) atende ao que estabelece o Edital de abertura, sendo, portanto, atribuída a nota referente à especialização na área.

Diante do exposto, o recurso é DEFERIDO, sendo os resultados originalmente divulgados retificados e a pontuação que era 1,25 passou a ser 1,5.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 207925
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 19.6.3, do Edital de abertura do concurso, *“o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido”*. Desse modo, por considerar o descumprimento do que é estabelecido como regra para as interposições de recursos, o recurso é INDEFERIDO.